

TERMO DE CONTRATO N°. 016/SMDU/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento “Festival de Iniciativas Colaborativas: CoCidade 2015”, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação de pessoal técnico e operacional.

VALOR: R\$ 121.029,25 (cento e vinte e um mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

NOTA DE EMPENHO N°: 78549

DOTAÇÃO N°: 37.10.15.451.3022.1.241.44903900.00

PROCESSO N°: 2015-0.138.071-7

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Garofalo Cavalcanti, Coordenador de Administração e Finanças (CAF) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 10.577.663/0001-27, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura n°. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual n°. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **WILSON MARTINS POIT**, portador do RG n°. 8.017.207-6 SSP/SP, CPF n°. 847.794.978-68 e pela Diretora de Eventos Sra. **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portadora do RG n°. 8.031.626-8, CPF n°. 114.727.728-14, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n°. 2015-0.138.071-7, em especial da decisão ali encartada sob fls. 70 e 72, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal n°. 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Festival de Iniciativas Colaborativas: CoCidade 2015", a ser realizado em 26 de setembro de 2015, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação de pessoal técnico e operacional.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do



2

aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1. o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, desde que necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.3. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.1.4. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do item 1.1.3., serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante do presente.

1.1.5 Na hipótese de utilização de itens relacionados nos Anexos II e III não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.2.

1.1.6. Em se tratando da utilização de itens elencados no Anexo III, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.2. A aprovação do orçamento será feita através de ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes inclusive à aprovação do número de horas de produção, bem como os itens constantes no Anexo III, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma do item 6.1. da cláusula sexta.

1.2.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.3. O Anexo II terá atualização de valor na hipótese de reajuste por vencimento do período e/ou nova licitação.



ZHA 3 *[Signature]*
F.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 121.029,25 (cento e vinte e um mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos Anexos I, II e III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A taxa de administração da CONTRATADA prevista no item 2.1. corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovado em ordem de serviço pela CONTRATANTE e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Anexos I, II e III e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1., acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2., acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado, com discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Decreto n°. 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

2.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis as regras estabelecidas pela Portaria SF n°. 05 de 05 de janeiro de 2012.



4

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal n°. 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste contrato.

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados.

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.



ZMA
5
[Signature]
[Signature]
F.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.

5.1.3.. No caso de inclusão de itens sem contrato específico (Anexo III) e que seja necessário processo licitatório, o encaminhamento da solicitação de orçamento deverá ocorrer com 50 (cinquenta) dias de antecedência.

5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste contrato.

5.1.6. Providenciar junto aos órgãos competentes a liberação dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. Fernando Túlio Salva Rocha Franco, representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.



[Handwritten signature]

6

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
F. etc

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº. 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.4. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.3. à CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo para as contratações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº. 13.278/02.




CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executando o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 78549, dotação orçamentária nº. 37.10.15.451.3022.1.241.44903900.00 e no exercício de 2015 correrão por conta do orçamento pertinente.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo, incluindo o Termo de Referência e Anexos, e bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.




7



9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.


~~Francinaldo de Silva Rodrigues
Supervisor Técnico II
RF: 755.489.3
SMDU/SORV~~
FELIPE GAROFALO CAVALCANTI

Coordenador de Administração e Finanças - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU)


WILSON MARTINS POIT

Diretor Presidente – São Paulo Turismo


NELIANE CASIMIRO DA SILVA

Diretora de Eventos – São Paulo Turismo

PUBLICADO	
DOC-DATA	18 09 15
Página	37
Assinatura	

FERNANDA PASSOS VIEIRA
Supervisão de Administração/SMDU
RF: 823.171.1

Testemunhas:

1. 
R.G. 48.406.034-X
FERNANDA PASSOS VIEIRA
Supervisão de Administração/SMDU
RF: 823.171.1

2. 
R.G. 280725589
Clarice de Fátima Francisco
RF: 810.322.4
Assessor Técnico I
SMDU/SAD



Anexo I
Co-Cidade 2015 - Praça das Artes
26/09/2015



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	CADEIRAS PLÁSTICAS	200	1		R\$ 2,25	R\$ 450,00
	DIRETOR DE PALCO	1	1		R\$ 1.201,09	R\$ 1.201,09
SC	ENGENHEIRO	1	1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SC	LIXEIRA ARAMADA	30	1		R\$ 25,00	R\$ 750,00
SC	MOBILIÁRIO (10 banquetas, 70 pranchões, 70 toalhas pretas)	1	1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SC	PASSA CABO	30	1		R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
SC	PORTA BANNER	40	1		R\$ 20,00	R\$ 800,00
	SEGURANÇA	15	1		R\$ 306,39	R\$ 4.595,85
	AGENTE DE LIMPEZA	6	1		R\$ 186,85	R\$ 1.121,10
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	BALCÃO RETO	2	1		R\$ 100,00	R\$ 200,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		R\$ 99,80	R\$ 1.996,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 129,99	R\$ 259,98
	BARRICADAS	20	1		R\$ 77,19	R\$ 1.543,80
	BOMBEIRO CIVIL	4	1		R\$ 198,00	R\$ 792,00
	CADEIRA ESTOFADA	10	1		R\$ 9,00	R\$ 90,00
	CADEIRA EXECUTIVA (PRISMA)	150	1		R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
	CARREGADORES	5	2		R\$ 206,05	R\$ 2.060,50
	GERADOR 250 KVA	2	1,5		R\$ 1.601,66	R\$ 4.804,98
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 766,97	R\$ 766,97
	GRADES	50	1		R\$ 14,67	R\$ 733,50
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	1		R\$ 3.007,86	R\$ 3.007,86
	KIT LANCHE A	50	1		R\$ 10,41	R\$ 520,50
	MESA DE CANTO	5	1		R\$ 12,93	R\$ 64,65
	PALCO TIPO 4 (10 x 8)	1	1		R\$ 7.664,00	R\$ 7.664,00
	PILOTIS	20	1		R\$ 23,87	R\$ 477,40
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	110,43	1		R\$ 15,64	R\$ 1.727,13
	POSTO MÉDICO	1	1		R\$ 5.799,00	R\$ 5.799,00
SC	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	16	1		R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
	PROJEÇÃO TIPO C	1	1		R\$ 1.661,76	R\$ 1.661,76
	RÁDIO COMUNICADOR HT	25	1		R\$ 17,53	R\$ 438,25
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2	2		R\$ 1.711,00	R\$ 6.844,00
SC	SOM TIPO 2	1	1		R\$ 610,60	R\$ 610,60
SC	SOM TIPO 3 C/ BACKLINE	1	1		R\$ 836,00	R\$ 836,00
	SOM TIPO 6	1	1		R\$ 5.059,52	R\$ 5.059,52
SC	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	1	1		R\$ 1.026,81	R\$ 1.026,81
	TENDA 4 X 4 s/piso	2	1		R\$ 456,68	R\$ 913,36
	TRELIÇAS Q15 (m)	46,8	1		R\$ 34,97	R\$ 1.636,60
	TRELIÇAS Q30 (m)	21,2	1		R\$ 39,68	R\$ 841,22
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO					R\$ 12.240,00

Custo total R\$ 121.029,25

Imposto a Recolher (*) R\$ 13.010,64

Taxa Adm. (*) R\$ 14.089,38

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (*) Quantidade em horas.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado entre SMDU e SPTURIS com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Itens com previsão de reajuste do valor devido vigência do contrato (Planilha III) e conforme Lei 8.666/93: agente de limpeza - balcão reto - banheiro químico padrão - banheiro químico PNE - cadeira estofada - cadeira executiva (prisma) - mesa de canto - posto médico.

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186,85	12h	19/09/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14,00	-	04/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,16	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	08/09/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587,77	12h	16/05/2016
BALCÃO RETO	R\$ 100,00	24h	09/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99,80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129,99	24h	20/09/2015
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632,94	12h	17/09/2015
CADEIRA ESTOFADA	R\$ 9,00	24h	09/09/2015
CADEIRA EXECUTIVA (PRISMA)	R\$ 8,00	24h	09/09/2015
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 17,76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,68	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12,90	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22,69	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARRO PASSEIO	R\$ 285,45	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CAVALETES	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 58,54	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,00	2h30m	22/09/2015
CREDENCIAMENTO TIPO 1 (5 baias)	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO TIPO 2 (10 baias)	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2015
CREDENCIAMENTO TIPO 3 (15 baias)	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,045	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 766,97	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,41	-	08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 8,16	-	08/05/2016




KIT LANCHE C	R\$	5,76	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$	9,21	-	08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$	8,31	-	08/05/2016
KIT LANCHE F	R\$	9,07	-	08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$	6,60	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$	5,46	-	08/05/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$	685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$	1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$	1.913,05	24h	30/01/2016
MESA DE CANTO	R\$	12,93	24h	09/09/2015
MESAS PLÁSTICAS (15 até 49 peças)	R\$	19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (50 ou mais peças)	R\$	8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$	553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$	1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$	30,00	-	10/05/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$	990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$	1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$	40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$	3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$	4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$	7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$	24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$	153.149,74	60h	13/06/2015
PILOTIS	R\$	23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALLET	R\$	30,10	60h	26/07/2015
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$	444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$	38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$	15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$	5.799,00	12h	24/09/2016
PROJEÇÃO TIPO A	R\$	911,28	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO B	R\$	1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$	1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$	905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$	2.400,00	12h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$	3.200,00	12h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$	0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$	0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$	17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$	18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$	213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$	213,89	9h	22/09/2015
SALA ESTRUTURAL	R\$	1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$	306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$	1.711,00	12h	12/03/2017
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$	4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 4	R\$	2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$	3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$	5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$	9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$	13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$	13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$	34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$	1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$	456,68	24h	03/01/2016
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$	1.305,81	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$	400,23	24h	18/09/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$	2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO	R\$	33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$	2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$	1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$	6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$	8.426,40	48h	13/02/2016
TRELIÇA Q15	R\$	34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$	39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$	665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$	269,00	24h	10/11/2016

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
F. Ofo

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
APRESENTAÇÃO ARTISTICA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRAS PLASTICAS / CADEIRA DE RODAS / CADEIRA EXECUTIVA
CADEIRAS / POLTRONAS (PARA CINEMA)
CAMINHÃO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CAVALETES
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CESTO ARAMADO GRANDE
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
CHURRASCO
COMPRA DE CANUDOS PARA DIPLOMA
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONES
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIRETOR DE PALCO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
ENGENHEIRO
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA





Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FERRAMENTAS
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUARDA-VOLUMES
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT LANCHE
LIXEIRA ARAMADA / LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIBÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MESAS BÍSTRÓS E 40 BANQUETAS ALTAS
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TV'S COM BASES - INTERLIGADO
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO (CERTIFICADOS)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MATERIAL PARA OFICINAS
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO
MOLDURA METALON
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
OCTANORM



 F.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASSA-CABO
PASSAGEM AÉREA
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER
PÓRTICO
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE COQUETEL COM VINHO
SERVIÇO DE ESTONOTÍPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SKY PAPER
SOM ESPECIAL / SOM TIPO 2 / SOM TIPO 3 c/ BACKLINE
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELA ORTOFÔNICA
TELAO
TELEFONE
TELEVISÃO / VÍDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3 / TENDA 4x4 c/ PISO 10 cm
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

ZMA

Edo
F.